



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2340/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio de repasse de verbas com as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's do Município de Jaguariaíva – Paraná.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Art. 1º - Para atendimento aos fins sociais e gestão democrática do ensino público do Município, nos termos do inciso VI do artigo 206, da Constituição Federal que determina que '*a educação é direito de todos e dever do Estado e da Família*', fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de verbas para às Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's do Município de Jaguariaíva.

Art. 2º - O Município de Jaguariaíva efetuará o repasse mensal, conforme apresentação do plano de trabalho específico de cada APMF's, após aprovação deste e assinatura do Termo de Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 25 de Maio de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito